



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolo sob nº 47  
EM 16/05/22 14:58

Skarellt Spaulo

## PORTARIA Nº 47/2022

### REGULAMENTA AS MODALIDADES DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica regulamentada a realização das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, das Comissões Permanentes, Audiências Públicas, reuniões internas e demais reuniões, tanto na modalidade presencial no Plenário da Câmara Municipal de Mariana, quanto por meio de videoconferência em plataforma específica utilizada pelo Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – Facultará a cada participante da reunião a escolha de qual modalidade adotará, sendo autorizada, portanto, a realização de reuniões híbridas, com participantes tanto presencialmente quanto por videoconferência.

**Art. 2º** – Para a participação nas reuniões por meio de videoconferência, a Assessoria de Comunicação da Câmara disponibilizará o acesso por meio de plataforma específica, com o envio do *link* referente à reunião.

§1º – Deverão ser observados os seguintes aspectos para participação na reunião:

- I – É preciso haver disponibilidade de microfone e câmera, bem como a disposição destes equipamentos de modo a permitir boas condições acústicas, de enquadramento e luminosidade;
- II – Conexão estável de internet;
- III – Ambiente livre de interferências externas;

§2º – Todas as orientações essenciais à participação nas Reuniões, bem como o *link* para acesso serão encaminhadas com antecedência pelo aplicativo *WhatsApp* pela Assessoria de Comunicação.

§3º – Deverão ser respeitados os horários de início e término das reuniões, recomendando-se que o acesso à sala virtual seja feito com a devida antecedência.

**Art. 3º** – Os casos omissos não tratados por esta Portaria deverão ser sanados e esclarecidos junto ao Departamento de Comunicação da Casa.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2022.

Publique-se.

Vereador Ronaldo Alves Bento  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Mariana, 16 de maio de 2022.